

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

EDITAL N° 015/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna públicas as normas do processo seletivo simplificado interno de profissionais EFETIVOS do Magistério Público e de Servidores Administrativos municipais para admissão na Função de Coordenador Pedagógico e de Coordenador Administrativo e Secretaria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado Interno tem como objetivo selecionar servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e servidores administrativos para atuarem nas funções gratificadas de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo e Secretaria.

1.2. Os candidatos selecionados estarão sujeitos às Leis Complementares nº 036/2024, nº 037/2024 e nº 018/2020, bem como às Leis Municipais nº 2.033/2021, nº 2.037/2022, nº 2.051/2022 e nº 2.155/2025.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis nas unidades escolares para as funções citadas, bem como à formação de cadastro de reserva, para futuras convocações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar, por meio de processo seletivo interno, servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e servidores administrativos para o exercício das funções gratificadas de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo e Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

3.1.1. Função: Coordenador Pedagógico:

- Ser servidor efetivo no cargo de MMAA, MMBB e MMCP do quadro do Magistério Público Municipal de Ecoporanga-ES;
- Possuir: Licenciatura em Pedagogia e 2 (dois) anos de experiência docente, no mínimo, OU Licenciatura em outra área de conhecimento e 5 (cinco) anos de experiência docente, conforme Resolução nº 3.777/2014 e suas alterações;
- Estar em efetivo exercício na rede escolar pública municipal de Ecoporanga-ES;
- Não apresentar impedimento bancários vinculados ao CPF;
- Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- Ter disponibilidade para atender aos turnos de funcionamento da unidade escolar;
- Não possuir parentesco até 3º grau civil, nem cônjuge, em exercício na mesma unidade escolar;
- Ter disponibilidade para assumir a função imediatamente após a convocação.

3.1.2. Função de Coordenador Administrativo e Secretaria:

- Ser servidor efetivo ocupante de um dos cargos administrativos abaixo:
 - Auxiliar de Secretaria Escolar;
 - Auxiliar Administrativo;
 - Operador de Computador;
 - Técnico de Informática;
- Estar em efetivo exercício na municipalidade;
- Ter disponibilidade para assumir a função imediatamente após convocação;
- Não apresentar impedimentos bancários vinculados ao CPF;

e) Não estar respondendo a PAD.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos, conforme a função pretendido:

3.2.1.1. Para a Função de Coordenador Pedagógico:

- a) Documento que comprove ser servidor efetivo emitido pelo RH da prefeitura;
- b) Diploma ou certificado de conclusão da Licenciatura exigida;
- c) Declarações de tempo de serviço que comprovem os anos mínimos de experiência docente;
- d) Declaração de efetivo exercício na rede municipal;
- e) Autodeclaração de inexistência de impedimentos bancários vinculados ao CPF;
- f) Autodeclaração de que não responde a PAD;
- g) Autodeclaração de disponibilidade para atender aos turnos da unidade escolar;
- h) Autodeclaração de inexistência de parentesco até 3º grau civil ou cônjuge na mesma unidade escolar;
- i) Autodeclaração de disponibilidade para assumir a função imediatamente após convocação.

3.2.2.1. Para a função de Coordenador Administrativo e Secretaria:

- a) Documento que comprove ser servidor efetivo no cargo administrativo emitido pelo RH da prefeitura;
- b) Declaração de efetivo exercício;
- c) Autodeclaração de disponibilidade para assumir a função imediatamente após convocação;
- d) Autodeclaração de inexistência de impedimentos bancários vinculados ao CPF;
- e) Autodeclaração de que não responde a PAD.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no endereço www.ecoporanga.es.gov.br.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente dentro do período estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.3. O candidato deverá acessar o link disponível no site, preencher o formulário da inscrição e anexar os documentos exigidos no item 3 e no anexo II.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.6. A inscrição terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada função.

4.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

4.8. Para fins de comprovação dos requisitos:

4.8.1. Candidato que OCUPAR CARGO DE PEDAGOGO na rede escolar pública municipal, NÃO precisará encaminhar a documentação de formação acadêmica, tendo em vista que serão considerados os dados registrados no setor de Recursos Humanos;

4.8.2. O candidato que NÃO OCUPAR CARGO DE PEDAGOGO deverá ENVIAR os documentos no link da inscrição.

4.8.3. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

4.8.4. O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.



4.8.5. Após o envio da documentação, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas na inscrição.

4.8.6. Poderá ser solicitada ao candidato, quando convocado, a apresentação de todos os documentos exigidos na versão original, a fim de verificar a autenticação da documentação enviada.

4.8.7. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no processo seletivo e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

4.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada, o candidato será sumariamente **ELIMINADO** do processo de seleção.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** envolverá as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
1 ^a	Titulação e experiência profissional	15
2 ^a	Plano de ação	25
3 ^a	Entrevista	60

5.1.1. Avaliação Documental (Avaliação de títulos/Qualificação Profissional e Experiência Profissional)

5.1.1.1. A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional serão incluídos na pontuação geral do candidato, conforme ANEXO II;

5.1.1.2. A pontuação total será de 15(quinze) pontos, conforme ANEXO II.

5.1.1.3. Os dados declarados serão verificados conforme documentação enviada via link de inscrição.

5.1.1.4. Informações divergentes acarretarão desclassificação do candidato.

5.1.1.5. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional será realizada no ato da inscrição, irá considerar somente a experiência constante no vínculo de inscrição.

5.1.1.6. Para o profissional que estiver em efetivo exercício em duas ou mais unidades no mesmo vínculo, será considerado para efeito de pontuação aquela constante da assunção mais antiga.

5.1.1.7. Para este edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.1.1.8. Para a pontuação referente à qualificação profissional, será considerado o MAIOR nível/referência de enquadramento do profissional.

5.1.1.9. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação referente à qualificação profissional – Pós-graduação lato sensu e/ou Stricto Sensu;

II. maior pontuação na experiência profissional;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.1.1.10. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos com inscrições deferidas.

5.1.1.11. Essa etapa é classificatória e eliminatória, sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 080/2025.

5.1.1.12. Resultado da 1^a etapa será disponibilizado no site www.ecoporanga.es.gov.br, conforme anexo III.

5.1.2. Apresentação do Plano de Ação-PA- (Coordenador Pedagógico)

5.1.2.1. Etapa classificatória e eliminatória, realizada presencialmente

5.1.2.2. O modelo do PA será enviado por e-mail, após o cumprimento do item 5.1.1.10.

5.1.2.3. O PA deverá ser encaminhado por meio do e-mail:

processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br.



- 5.1.2.4. O não envio no prazo implicará na desclassificação.
- 5.1.2.5. O candidato deverá elaborar e enviar o Plano de Ação por escrito, bem como apresentá-lo oralmente perante a Comissão de Seleção, em data, horário e local previamente definidos.
- 5.1.2.6. Apresentação deve seguir o template enviado por e-mail;
- 5.1.2.7. O template não deverá ser encaminhado à comissão.
- 5.1.2.8. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da segunda etapa do processo de seleção, de forma presencial, em horário previamente agendado e informado por e-mail.
- 5.1.2.9. Não haverá segunda chamada ou repetição.
- 5.1.2.10. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 5.1.2.11. A apresentação: 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.
- 5.1.2.12. A comissão avaliadora será composta pela Comissão do processo seletivo interno.
- 5.1.2.13. A apresentação do PA terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 5.1.2.14. A apresentação do PA terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Elaboração e organização do planejamento pedagógico	20 %
2	Comunicação e uso de recursos para a apresentação	15 %
3	Análise e solução de problemas	30 %
4	Coordenação e articulação das atividades pedagógicas	30 %
5	Cumprimento dos prazos e gestão do tempo nas atividades	05 %

- 5.1.2.15. Só passarão para a próxima etapa os candidatos que alcançarem 60% da nota total dessa etapa.
- 5.1.2.16. O resultado da 2ª etapa será disponibilizado no site www.ecoporanga.es.gov.br, conforme anexo III.

5.1.3. ENTREVISTA

- 5.1.3.1. A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL %
1	Conhecimento do trabalho	12%
2	Relacionamento interpessoal	10%
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10%
4	Flexibilidade	8%
5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14%
6	Liderança	14%
7	Comunicação	10%
8	Orientação para resultados	14%
9	Persistência	8%

- 5.1.3.2. Participarão desta etapa o número de 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com a classificação da 1ª etapa.

- 5.1.3.3. Os candidatos classificados para esta etapa participarão em iguais condições.

- 5.1.3.4. Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento horário e local da entrevista. Serão considerados os dados informados no ato de inscrição.

- 5.1.3.5. A SMEC não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.



5.1.3.6. A avaliação da entrevista (Avaliação de Competência Técnica) será realizada por meio de entrevista semiestruturada de forma presencial.

5.1.3.7. A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da comissão nomeada para este edital.

5.1.3.8. Serão ELIMINADOS os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% na entrevista semiestruturada.

5.1.3.9 O não comparecimento do candidato na Avaliação de Competência Técnica implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

5.1.3.10. Nos casos de empate nesta Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação obtida na 1^a Etapa;

II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.1.3.11. A Entrevista acontecerá conforme anexo III

5.2. Função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIA envolverá as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
1 ^a	Titulação e experiência profissional	40
2 ^a	Entrevista	60

5.2.1. TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1.1. A avaliação da Titulação e Experiência Profissional serão incluídos na pontuação geral do candidato, conforme ANEXO II;

5.2.1.2. A pontuação total será de 40(quarenta) pontos, conforme ANEXO II.

5.2.1.3. A documentação comprobatória de titulação e experiência profissional deverá ser enviada por meio do link disponibilizado para inscrição.

5.2.1.4. Informações divergentes acarretarão desclassificação do candidato.

5.2.1.5. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional será realizada no ato da inscrição, irá considerar somente a experiência constante no vínculo de inscrição.

5.2.1.6. Para este edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.2.1.7. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação referente à qualificação profissional;

II. maior pontuação na experiência profissional;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.1.8. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos com inscrições deferidas.

5.2.1.9. Essa etapa é classificatória e eliminatória, sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 080/2025.

5.2.1.10. Resultado da 1^a etapa será disponibilizado no site www.ecoporanga.es.gov.br, conforme anexo III.

5.3.1. ENTREVISTA

5.3.1.1. A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL %
1	Conhecimento do trabalho	12%
2	Relacionamento interpessoal	10%
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10%
4	Flexibilidade	8%
5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14%
6	Liderança	14%



7	Comunicação	10%
8	Orientação para resultados	14%
9	Persistência	8%

5.3.1.2. Participarão desta etapa o número de 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com a classificação da 1ª etapa.

5.3.1.3. Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento horário e local da entrevista. Serão considerados os dados informados no ato de inscrição.

5.3.1.4. A SMEC não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

5.3.1.5. A avaliação da entrevista (Avaliação de Competência Técnica) será realizada por meio de entrevista semiestruturada de forma presencial.

5.3.1.6. A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da comissão nomeada para este edital.

5.3.1.7. Serão ELIMINADOS os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% na entrevista semiestruturada.

5.3.1.8 O não comparecimento do candidato na Avaliação de Competência Técnica implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

5.3.1.9. Nos casos de empate nesta Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação obtida na 1ª Etapa;

II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3.1.11. A Entrevista acontecerá conforme anexo III

6. DO RESULTADO

6.1. Após a conclusão das etapas o resultado será publicado no site da prefeitura www.ecoporanga.es.gov.br, conforme anexo III.

6.2. O candidato que no somatório das 3 etapas para função de Coordenador Pedagógica e das 2 etapas a função de Coordenador Administrativo e Secretaria não atingir 60 pontos, estará desclassificado do processo de seleção.

6.3. O candidato poderá interpor recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme anexo III.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Finalizado o processo, o ato de nomeação/designação será assinado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2. O processo seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento.

7.5. A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por informações encaminhadas de forma equivocada ou por inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. O Coordenador Pedagógico será avaliado semestralmente, por meio de instrumento próprio, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e pelas Assessorias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deverá obter uma média superior a 70%.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



7.6.1. A insuficiência de desempenho, verificada no item 7.6 resultará na dispensa do profissional da função e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da Administração Pública, observando a legislação vigente;

7.6.2. A permanência dos profissionais nas escolas está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho, garantido o contraditório e ampla defesa do servidor.

7.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) de Municipal de Educação e Cultura.

7.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo.

Ecoporanga/ES, 02 de dezembro de 2025

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 9.904 de 01/01/2025



ANEXO I

DAS VAGAS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Unidade Escolar	Nº de Vaga
Consórcio Prata	01
EMEF professora Benedita Monteiro	01

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIA

Unidade Escolar	Nº de Vaga
EMEF professora Benedita Monteiro	01



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério	Valor atribuído
A) Tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico ou Professor na Função de Suporte Pedagógico à Docência, no período de 01/02/2022 a 30/06/2025.	0,1 ponto por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 2,4 pontos
B) Tempo de serviço na função de Professor na Função de Docência, no período de 01/02/2022 a 30/06/2025	0,05 pontos por mês Pontuação máxima de 32 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,6 pontos

II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível)	Pontuação
A) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4 pontos
C) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5 pontos
B) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6 pontos

Categoria 2 - Curso de Formação	Pontuação
A) Participação comprovada em formações, projetos e/ou ações promovidas pela SMEC ou CEFOPE (a partir de 2022). Carga horária de 20h.	2,5 pontos por curso, limitado ao máximo de 2 cursos (5 pontos).



FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIA

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério	Valor atribuído
A) Tempo de serviço na administração pública municipal no período de 01/02/2022 a 30/06/2025	0,5(meio) ponto por mês de efetivo exercício Pontuação máxima de 30 meses (pontuação máxima) 15 pontos

II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria 1 – titulação	Valor atribuído
A) Curso de graduação	5 pontos
B) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização	6 pontos
c) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado	7 pontos

Categoria 2 - Curso de Formação	Pontuação
A) Curso Avulso na área administrativa 100h a partir de 2022	6 (seis) pontos por curso, limitando a 3(três) cursos (pontuação máxima - 18 pontos)



ANEXO III

FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:

CRONOGRAMA DE ETAPAS, RESULTADOS E RECURSOS	
DATA	ETAPA
02/12/2025	Publicação do Edital de abertura
03/12/2025 até às 23h59min do dia 07/12/2025	Prazo para inscrições
08/12/2025	Resultado Preliminar 1ª Etapa
09/12/2025	Recurso
10/12/2025	Resultado após recurso 1ª Etapa
10/12/2025	Envio das escolas simuladas e template (Função de Coordenador Pedagógico)
11/12/2025	Apresentação do Plano de Ação
11/12/2025	Resultado Preliminar 2ª Etapa
12/12/2025	Entrevista
12/11/2025	Resultado Preliminar 3ª Etapa
15/12/2025	Recurso
17/12/2025	Resultado Final

FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIA:

CRONOGRAMA DE ETAPAS, RESULTADOS E RECURSOS	
DATA	ETAPA
02/12/2025	Publicação do Edital de abertura
03/12/2025 até às 23h59min do dia 07/12/2025	Prazo para inscrições
08/12/2025	Resultado Preliminar 1ª Etapa
09/12/2025	Recurso
10/12/2025	Resultado após recurso 1ª Etapa
12/12/2025	Entrevista
15/12/2025	Resultado Preliminar 2ª Etapa
16/12/2025	Recurso
17/12/2025	Resultado Final